

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 066/2025, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA E A
EMPRESA BIOLAB CLÍNICA E
LABORATÓRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 12.086.790/0001-59, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sr^a **RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO**, portadora do CPF nº 007.232.363-99, com sede administrativa na Praça São Francisco, s/nº, Centro, Jatobá/MA, com fulcro no Arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 044/2025, vem, por meio deste instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato Administrativo nº 066/2025**, firmado com a empresa **BIOLAB CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.805.487/0008-30, com endereço na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1049, Bairro: Centro, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. **EVERARDO LEAL ABREU**, e CPF nº 009.914.693-21, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato acima identificado, cujo objeto consistia na para operacionalização do Serviço de Diagnóstico Médico por Imagem com comodato de equipamentos (e acessórios) para a digitalização dos exames de raio-x, interpretação e emissão de laudos, mão de obra para supervisão, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças quando necessário para os equipamentos fornecidos em comodato, insumos para a realização e digitalização dos exames de RX, para atender as necessidades da rede pública municipal de Jatobá/MA - Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira da Silva e para a UBS Bento Antônio da Silva, nos termos estabelecidos nos editais e termos de referência do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e nas propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: A rescisão ocorre por iniciativa Ministerial que, após a apuração de supostas irregularidades no Pregão, recomendou a realização de novo certame. Ressalte-se, contudo, que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) exarou entendimento divergente quanto à motivação apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão unilateral encontra fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 044/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 066/2025, a partir da data de publicação do extrato deste termo no Diário Oficial, reservando-se à Administração o direito de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará, por sua conta e responsabilidade, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Jatobá/MA, 05 de janeiro de 2026.

Raphaella Christyna Silva Lima Macedo

Raphaella Christyna Silva Lima Macedo
Secretária Municipal de Saúde